

III — Divisão Regional de Ensino de Campinas:  
a) Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia — GG — 273-82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH — 294819 — PI — 1999;

b) Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras — Para uso da Sociedade Amigos de Santa Cruz das Palmeiras — GG — 236-82 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BP — 804141 — PI — 1987;

IV — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:  
a) Prefeitura Municipal de Bebedouro para Uso do Serviço de Organização Social, Local — GG — 4221-80 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi — BH — 234381 — PI — 1403;

V — Divisão Regional de Ensino de Bauri:  
a) Prefeitura Municipal de Pirajui — Para Uso do Serviço de Assistência Social, Local — GG — 4346-80 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi — BH — 242645 — PI — 1300;

VI — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente:  
a) Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau — Para Uso da Corporação Musical "2 de Setembro", Local — GG — 2151-81 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BH — 242646 — PI — 39739.

Artigo 2.º — A Secretária da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1982.

PAULO SALIM MAIUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1982.

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 18.397, DE 28 DE JANEIRO DE 1982

Dispõe sobre a celebração de convênios com instituições particulares de caráter assistencial e dá outras providências.

#### Retificação

considerando que, nos termos do § 5.º do artigo . . .

Onde se lê: merecerá o amparo técnico a financeiro do Estado; Leia-se: merecerá o amparo técnico e financeiro do Estado;

Artigo 1.º — . . .

Onde se lê: poderá celebrar convênios com instruções particulares que . . .

Leia-se: poderá celebrar convênios com instituições particulares que . . .

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

### Gabinete do Secretário

Resolução CC 4, de 29-1-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de assistentes sociais, sociólogos e psicólogos, funcionários e servidores públicos estaduais, que hajam participado do I Congresso Brasileiro de Programas Sociais Urbanos e da I Mostra de Produtos, Equipamentos e Serviços, realizados no período de 11 a 13 de janeiro de 1982, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

#### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

#### Despachos do Diretor Técnico

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as inscrições:

Unidade — Registro — Interessado — Processo

CAT — 20-02-125 — Fernando Catani — DRT 5-11114-81; DER — 16-55-290 — Paulo Roberto Barbosa — 160381-76 — Prov. 652.

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do artigo 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto 7.762, de 5-4-76, a inscrição:

Unidade — Data do Cancelamento — Processo — Registro — Interessado:

DOP — 1-10-81 — 9220-76 — 15-57-121 — Heilio Kohama.

#### Retificações do D.O. de 23-1-82

Onde se lê:

DER — 20-02-459 — Hircio Bassi Filho — 160381-76 — Prov. 670;

DER — 20-02-470 — Mauro Flávio Cardoso — 160381-76 — Prov. 664;

CAT — 15-1-82 — DRT 1-13919-80 — 16-55-258 — Joaquim Gomes e

DER — 16-55-476 — José Vigilato Ruiz Chéles;

leia-se:

DER — 16-55-459 — Hircio Bassi Filho — 160381-76 — Prov. 670;

DER — 16-55-470 — Mauro Flávio Cardoso — 160381-76 — Prov. 664;

CAT — 15-1-82 — DRT 1-13919-80 — 20-02-258 — Joaquim Gomes e

DER — 16-55-476 — José Vigilato Ruiz Chéles — 160381-76 — Prov. 663.

### Hospital das Clínicas de São Paulo

#### Julgamento de Licitações

Comissão Julgadora Adjudicações

Retificação Proc. 5575-81-D

CRP, n.º 084 — Nistatina, oxacilina etc. Upjohn Produtos Farmacêuticos Ltda. — para o item 12.

Proc. 5944-81-I

TP, n.º 172-82 — Frasco de vidro na cor âmbar ou verde

Vidrofarma Com. de Vidros e Embalagens Ltda. — para o item único.

### Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

Despacho do Superintendente, de 27-1-82

Homologando a seguinte adjudicação  
Processo HCRP 8979-81  
Licitação: T.P. HCRP 12-82  
Objeto: Luva Cirúrgica Descartável, Esterilizada e Talcada.

Firmas vencedoras:  
Reproman Comércio e Indústria Ltda.  
Itens: 1 a 3  
Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora Ltda.  
Itens: 4 a 6

#### Julgamento de Licitação

Comissão Julgadora Adjudicação  
Tomada de Preços HCRP 59-82  
Matil Comercial e Industrial Ltda.  
Itens: 1 e 2  
Empresa Mineira de Fornecimentos Ltda.  
Item: 3  
Wadih Homsli.  
Itens: 4 e 7  
Distribuidora Mosteiro de Tecidos e Confeções Ltda.  
Itens: 5 e 6.  
Item: 8 — Os produtos classificados não foram aprovados.

#### Resumo do Termo AT-6-82

Administração: H.C.F.M.R.P.U.S.P.  
Contratante: Carl Zeiss do Brasil S/A.  
Objeto: Serviços de manutenção preventiva no equipamento — microscópio eletrônico EM 103.

Valor total do Contrato: Cr\$ 280.450,00.  
Vigência: 20-1 a 30-6-82.  
Subelemento: 3.1.3.2.9.0  
Data da Assinatura: 20-1-82  
Processo HCRP 9215-81.

#### Resumo do Termo AT-7-82

Administração: H.C.F.M.R.P.U.S.P.  
Contratante: Siemens S/A.  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção mensal de caráter preventivo e de caráter corretivo, visando à eliminação de defeitos nos aparelhos de Raios X — marca Siemens.

Valor total do Contrato: Cr\$ 3.318.000,00.  
Vigência: 20-1 a 30-6-82.  
Subelemento: 3.1.3.2.9.0  
Data da Assinatura: 20-1-82  
Processo HCRP 6711-81.

#### Resumo do Termo AT-8-82

Contratante: H.C.F.M.R.P.U.S.P.  
Contratada: Philips do Brasil Ltda.  
Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva, de equipamentos médicos.

Valor total do Contrato: Cr\$ 2.400.000,00.  
Vigência: 1-1 a 30-6-82.  
Subelemento: 3.1.3.2.9.0  
Data da Assinatura: 20-1-82

#### Resumo do Termo AT-9-82

Cliente: H.C.F.M.R.P.U.S.P.  
Contratante: IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.  
Objeto: Garantia de funcionamento das máquinas de escrever IBM.

Valor total do Contrato: Cr\$ 554.910,00.  
Vigência: 20-1 a 30-6-82.  
Subelemento: 3.1.3.2.9.0  
Data da Assinatura: 20-1-82  
Processo HCRP 7996-77.

#### Resumo do Termo AT-10-82

Cliente: H.C.F.M.R.P.U.S.P.  
Contratante: IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Objeto: Manutenção de equipamento IBM — estilo 6212, origem 26, série 0052303.  
Valor total do Contrato: Cr\$ 154.836,00.  
Vigência: 20-1 a 30-6-82.  
Subelemento: 3.1.3.2.9.0  
Data da Assinatura: 20-1-82  
Processo HCRP 7996-77.

#### Contrato de Prestação de Serviços PD-82-37

Contratante: H.C.F.M.R.P.U.S.P.  
Contratada: PRODESP — Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo.

Objeto: Prestação de quaisquer dos serviços técnicos de processamento de dados e tratamento de informações.

Valor total do Contrato: Cr\$ 3.743.300,00.  
Subelemento: 3.1.3.2.1.0  
Vigência: 1-1 a 31-12-82.  
Data da Assinatura: 20-1-82.  
Processo HCRP 11-82.

#### Contrato de Prestação de Serviços PD-82-18

Contratante: H.C.F.M.R.P.U.S.P.  
Contratada: PRODESP — Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo.

Objeto: Prosseguimento aos trabalhos relativos ao Projeto SCH — Sistema de Informações e de Comunicação Hospitalar.  
Valor total do Contrato: Cr\$ .....  
213.256.700,00.  
Subelemento: 3.1.3.2.1.0  
Vigência: 1-1 a 31-12-82.  
Data da Assinatura: 20-1-82.  
Processo HCRP 4567-81

## JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

### Procuradoria Geral do Estado

#### Cláusula 1.a

Fica a cláusula 9.a do contrato de 2-1-81, firmado entre as partes, com a seguinte redação:

Reajuste de Preços — Os preços cotados são os vigentes. Poderão ocorrer reajustes, porém as alterações deverão ser comunicadas, por escrito, vigorando, sempre com base nos preços de atacado, 48 horas após feita a comunicação.

I — Os reajustes do preço do quilo do açúcar deverão ser autorizados pelo CIP — Conselho Interministerial de Preços ou por qualquer outro órgão governamental competente. Quanto aos reajustes do preço do quilo de café, a sua concretização dar-se-á somente após a expedição de documento hábil da ABIC — Associação Brasileira da Indústria de Torrefação e Moagem de Café, ou de outro órgão capacitado, relativo ao estudo da composição de custos para o produto de primeira qualidade, como indicador de preço no atacado para o produto no mercado, documento este que será obtido através de consulta que fará a compradora.

II — Em caso de discrepância de preço, a compradora reserva-se o direito de não aceitar o reajuste pleiteado, e, na hipótese de discordância entre as partes, rescindir o contrato nos termos da cláusula 12.a.

III — A vendedora compromete-se a não pleitear reajustes do preço do quilo do café em pó, dentro de prazos inferiores a 3 meses decorridos do último reajuste.

#### Cláusula 2.a

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato celebrado em 2 de janeiro de 1981.

Data da assinatura — 18-1-82 — Proc. PPI 77.080-80.

#### CENTRO DE ESTUDOS

#### Julgamento de Licitação

No julgamento da Tomada de Preços CE 01-82, referente a edição de 1.500 Súmulas da Procuradoria Geral do Estado; — Pareceres Referidos, a Comissão Julgadora desclassifica:

a) a firma Circulo do Livro S.A.; e  
b) a firma Grafon's Comércio e Indústria Gráfica Ltda.

Classifica em primeiro lugar a Off-Set Cópia Ltda. e em segundo lugar a Tipografia Fonseca e adjudica ao primeiro classificado a referida edição ao preço total estimado de Cr\$ 531.000,00.

#### PROCURADORIA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO

#### Despachos do Procurador Chefe

Proc. PPI 81.467-81 — Interessado: — Walter Lunard, pedido de título de domínio: "Fls. 2 — Indefiro".

Proc. PPI 80.762-81 — Interessado: José Roque da Veiga, pedido de retificação: "Fls. 2 — Junte Certidão do Cartório de Registro de Imóveis. Prazo: 10 dias".

No proc. PPI 77.080-80, à vista das cartas datadas de 29-9-81 e 8-10-81, da firma Café do Centro Ltda. — Torrefação e Moagem de Café: "Autorizo o reajuste do preço do café e açúcar, a partir de 5-10-81 e 10-10-81, respectivamente, com cautelas de praxe".

#### Extrato do Termo de Reti-Ratificação de Contrato

De fornecimento de café em pó e açúcar, firmado entre a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e a firma Café do Centro Ltda.

## PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: ANTONIO SALIM CURIATI

### Gabinete do Secretário

#### COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO

Comunicado 1-82 da Comissão Julgadora da Concorrência 1-82 a que se refere o processo SEPS — 42.858-82 que trata do Programa de Nutrição ao Pré Escolar. A Comissão vem a público esclarecer aos interessados que o Certificado a que se refere o item 6.4 deste Edital, foi substituído

pelo Decreto Estadual 17.640, de 28 de agosto de 1981.

Para a referida Concorrência só terá validade o Certificado expedido por qualquer órgão Estadual.

A Secretaria de Estado da Promoção Social, sítio à Rua do Ouvidor, 63, andar térreo. Seção de Material e Patrimônio, está à disposição dos interessados, para expedição do C.R.J.F. (Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal). Informações: telefone 258-5022 — R-124 e 170 ou no endereço acima.